



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, **DISPENSA** o Processo de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FOTOS, FILMAGENS, ALUGUEL DE ROUPAS, DE DEMAIS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, com base no Art. Nº75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas:

- Considerando as festividades alusivas aos 31 anos do município de São Miguel da Boa Vista/SC;
- Considerando que devido a pandemia foi prorrogado o desfile com escolha das soberanas, e que ficou definido que o mesmo acontecerá durante as festividades do 31º aniversário do município, no dia 17/12/2022 e a escolha das soberanas da 3ª Idade no dia 04/12/2022;
- Considerando que se faz necessários nos eventos do dia 04/12, 17/12 e no dia 08/01/2023 a decoração dos ambientes aonde acontecerão as programações das festividades, e considerando que além da decoração, é necessário toda a estrutura de sonorização e luzes para as datas;
- Considerando que os desfiles para escolha das soberanas da 3ª idade e das jovens é tradicional em nosso município, onde o mesmo disponibiliza os trajes para as candidatas desfilarem, além de todo o preparo antes e no dia dos desfiles;
- Considerando que o município não possui estrutura de pessoal e nem equipamentos para realizar sem contratação de terceiros todos os eventos, sendo necessária a contratação de empresa que faça esse trabalho;
- Considerando as pesquisas realizadas com empresas do ramo que realizam esses serviços em nossa região, onde a empresa ser contratada ofereceu o valor menor;
- Considerando a proximidade dos eventos, e a necessidade da escolha das roupas, ensaios, filmagens e divulgação que deve acontecer já nos próximos dias, e considerando que os valores propostos estão dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021, justificamos a realização de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços.

DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços já justificada acima, e considerando a relevância do objeto para a administração pública, justificamos a aquisição do objeto, tendo em vista que o município não possui estrutura de pessoal e equipamentos, materiais para realizar os serviços por conta, sendo necessário terceirizar os mesmos para empresa que trabalha no ramo.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Também levando em conta a necessidade de toda a estrutura de iluminação, sonorização, decoração, aluguel de trajes, fotos e filmagens, optamos por contratar uma empresa que realiza todos esses serviços, evitando assim o fracionamento de licitação.

Os valores estão dentro dos limites previstos em lei para contratações por dispensa de licitação.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Torna publico que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| Data limite para apresentação das propostas e documentação: | Dia 11/11/2022, às 17h. |
| Referência de horário: | Horário de Brasília/DF. |
| Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: | licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br |
| Site do município: | www.saomigueldaboavista.sc.gov.br |

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Art. 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assim como documentação comprobatória que comprove que a empresa executou com êxito os serviços contratados, conforme cronograma de parcelas máximas a seguir:

- 1ª parcela 30% do valor total após a realização do evento das soberanas da 3ª idade que acontece no dia 04/12/2022;
- 2ª parcela 60% após do valor total após a realização do evento do Baile com escolha da Rainha e Princesas 2022/2025 no dia 17/12/2022 ;
- 3ª parcela com o valor restante do contrato após a realização do evento corte do bolo em comemoração aos 31 anos do município.

2.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais), a serem pagos conforme cronograma acima descrito.

2.2 - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

2.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em edital e contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

2.5 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Proj/Atividade | Modalidade | de | Descrição |
|----------------|------------|----|-----------|
|----------------|------------|----|-----------|

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



| | | |
|---|-------------------|------------------|
| | aplicação. | |
| 2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral | 33900000000000 | Aplicação Direta |

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

Art. 3º. A vigência do contrato será de sua assinatura até 15/02/2023, e a execução será conforme descrito no termo de referencia, sendo que o início dos trabalhos será imediato após a assinatura do contrato.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.

Art. 4º. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2022 às 17h.

4.2 A proposta de preços deverá ser enviada conforme modelo constante no anexo II deste edital. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital e deverão ser enviados por email, no endereço acima mencionado juntamente com a proposta de preços.

DOS ENCARGOS

Art. 5º. Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda L. D Fassbinder, nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022, e dos membros da comissão de cultura e comissão de apoio nomeados pelos decretos 79/2021 e 74/2022, ora nominado fiscais do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às áreas e locais onde serão prestados os serviços.

V - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

Art. 6º. - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;

II – a Contratada é responsável por ações de indenização por danos morais e materiais provenientes de acidentes de trabalho com seus empregados ou contratados, e, ainda, eventuais danos causados a terceiros;

III - deslocar-se com ônus próprio, até a sede do Município, objetivando a execução do contrato.

IV - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- V - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
- VI - responder por tudo o que advir do serviço executado;
- VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- IX - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
- X - para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.
- XI - realizar os serviços contratados, conforme dispõe o termo de referencia (Anexo II) deste Edital) e a minuta contratual.

DAS SANÇÕES

Art. 7º. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Art. 8. Fica fazendo parte integrante deste Edital todos os Anexos, principalmente as cláusulas da minuta de Contrato constantes no anexo III.

I - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.

Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 08 de novembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

| | |
|---------------------|---|
| Regularidade | Cartão CNPJ ativo |
| Regularidade | Contrato Social, registro comercial ou documento equivalente que comprove a abertura da empresa |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com o FGTS. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. |
| Regularidade | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. |
| Regularidade | <u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação. |



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.53/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FOTOS, FILMAGENS, ALUGUEL DE ROUPAS, DE DEMAIS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

| Item | Objeto | Marca | Unid. | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|--------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

_____, ___ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Responsável



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FOTOS, FILMAGENS, ALUGUEL DE ROUPAS, DE DEMAIS ITENS DESCRITOS EXPRESSOS ABAIXO:

| Item | Quant | Und | Descrição | Valor unit. Máximo |
|------|-------|-----|--|--------------------|
| 01 | 01 | Ser | <p>Contratação de serviços de decoração, sonorização, iluminação, fotos e filmagens e demais itens descritos abaixo para os respectivos eventos.</p> <p>ALMOÇO COM ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 3ª IDADE NO DIA 04/12/2022: Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração de ambiente e passarela com tapete flores artificiais e camarim;• Uma mesa para jurados e uma mesa para contagem dos votos, uma mesa para mimos;• Uma mesa para autoridades 10 lugares;• Entrada decorada para recepção com iluminação, móveis, folhagens;• 25 fotos tamanho 15x21 cm do evento impressas;• Locação de 4 vestidos aleatórios para as soberanas que irão desfilar e 04 vestidos para as soberanas que irão entregar a faixa;• Mine clipe com as candidatas;• 4 orquídeas para presentear as soberanas que irão desfilar;• Faixas (Rainha, I Princesa, II princesa e Miss Simpatia);• Salão de Beleza para as candidatas que irão desfilar e para as que irão entregar a faixa;• Ensaio das candidatas e organização do desfile; <p>BAILE COM ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS 2022/2025 NO DIA 17/12/2022:</p> <ul style="list-style-type: none">• Passarela com tablado e treliças com iluminação e camarim;• 2 telão de LED;• Sonorização do desfile frontal com ligação de cabo para o som da banda;• 10 toalhas + sobretoalha para candidatas ;• Ambiente para soberanas e Studio;• Camarim;• Decoração do ambiente e na passarela;• Uma mesa para os jurados, uma mesa | R\$ 32.100,00 |



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>para contagem de votos, uma mesa para mimos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada decorada para recepção com iluminação, moveis, folhagens;• Ensaio das candidatas e organização do desfile;• 08 locações de vestidos aleatórios;• 03 vestidos de gala para as soberanas que entregarão as faixas;• Faixas (Rainha, I Princesa e II Princesa);• Filmagem do evento (mínimo 02 câmeras);• 25 fotos tamanho 15x21 cm do evento impressas;• 1 album com caixa com 40 folhas;• Ensaio fotográfico com clip;• 8 fotos 20x30 para colocar na entrada do salão;• 10 marcadores de mesa;• Salão de beleza para as soberanas que irão desfilar e para as que irão entregar as faixas;• Flores (1 buque para cada soberana coroada);• Locutor (para realizar o protocolo); <p>CORTE DO BOLO EM COMEMORAÇÃO AOS 31 ANOS DO MUNICIPIO NO DIA 08/01/2023:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do ginásio e decoração do palco;• Mesa para corte do bolo;• Paineis para fotos; | |
|--|--|--|--|--|

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando as festividades alusivas aos 31 anos do município de São Miguel da Boa Vista/SC, e tendo em vista que devido a pandemia foi prorrogado o desfile com escolha das soberanas, e que ficou definido que o mesmo acontecerá durante as festividades do 31º aniversário do município, no dia 17/12/2022 e a escolha das soberanas da 3ª Idade no dia 04/12/2022.

Considerando que se faz necessários nos eventos do dia 04/12, 17/12 e no dia 08/01/2023 a decoração dos ambientes aonde acontecerão as programações das festividades, e considerando que além da decoração, é necessário toda a estrutura de sonorização e luzes para as datas.

Considerando que os desfiles para escolha das soberanas da 3ª idade e das jovens é tradicional em nosso município, onde o mesmo disponibiliza os trajes para as candidatas desfilar, além de todo o preparo antes e no dia dos desfiles.

Considerando que o município não possui estrutura de pessoal e nem equipamentos para realizar sem contratação de terceiros todos os eventos, sendo necessária a contratação de empresa que faça esse trabalho.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada, obedecendo os prazos previstos em edital e contrato, e seguindo os padrões do mercado para o tipo de serviço executado, seguindo as legislações pertinentes ao assunto.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2 A execução dos serviços serão conforme especificado neste termo de referencia, imediatamente após a assinatura do contrato.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, neste caso Secretaria de Administração e Fazenda, Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, e pelos membros da Comissão de Cultura e Comissão de Apoio a Comissão de Cultura nomeados pelos Decretos 79/2021 e 74/2022 respectivamente.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal de Administração e Fazenda **nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022** e dos membros nomeados nos Decretos 79/2021 e 74/2022, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais, a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de observar e cumprir as cláusulas do Edital e seus Anexos, do Contrato e as Leis que regem as Licitações:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo de referencia, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.

VI - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório e neste termo de referencia.

VIII - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.

IX - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assim como documentação comprobatória que comprove que a empresa executou com êxito os serviços contratados, conforme cronograma de parcelas máximas a seguir:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 1ª parcela 30% do valor total após a realização do evento das soberanas da 3ª idade que acontece no dia 04/12/2022;
- 2ª parcela 60% após do valor total após a realização do evento do Baile com escolha da Rainha e Princesas 2022/2025 no dia 17/12/2022 ;
- 3ª parcela com o valor restante do contrato após a realização do evento corte do bolo em comemoração aos 31 anos do município.

São Miguel da Boa Vista/SC, 08 de novembro de 2022.

Fernanda L. D Fassbinder
Secretária de ADM e Fazenda

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

Contrato de prestação de serviços

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, inscrita no CPF _____, residente na cidade de _____ doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FOTOS, FILMAGENS, ALUGUEL DE ROUPAS, E DEMAIS ITENS** para executar os serviços constante abaixo e no ANEXO II do Edital.

| Item | Quant | Und | Descrição | Valor unit. Máximo |
|------|-------|-----|---|--------------------|
| 01 | 01 | Ser | Contratação de serviços de decoração, sonorização, iluminação, fotos e filmagens e demais itens descritos abaixo para os respectivos eventos. ALMOÇO COM ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 3ª IDADE NO DIA 04/12/2022: Detalhamento: <ul style="list-style-type: none">• Decoração de ambiente e passarela com tapete flores artificiais e camarim;• Uma mesa para jurados e uma mesa para contagem dos votos, uma mesa para mimos;• Uma mesa para autoridades 10 lugares;• Entrada decorada para recepção com iluminação, móveis, folhagens;• 25 fotos tamanho 15x21 cm do evento impressas;• Locação de 4 vestidos aleatórios para as soberanas que irão desfilar e 04 vestidos para as soberanas que irão entregar a faixa;• Mine clipe com as candidatas;• 4 orquídeas para presentear as soberanas que irão desfilar; | R\$ |



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Faixas (Rainha, I Princesa, II princesa e Miss Simpatia);• Salão de Beleza para as candidatas que irão desfilar e para as que irão entregar a faixa;• Ensaio das candidatas e organização do desfile; <p>BAILE COM ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS 2022/2025 NO DIA 17/12/2022:</p> <ul style="list-style-type: none">• Passarela com tablado e treliças com iluminação e camarim;• 2 telão de LED;• Sonorização do desfile frontal com ligação de cabo para o som da banda;• 10 toalhas + sobretoalha para candidatas ;• Ambiente para soberanas e Studio;• Camarim;• Decoração do ambiente e na passarela;• Uma mesa para os jurados, uma mesa para contagem de votos, uma mesa para mimos;• Entrada decorada para recepção com iluminação, moveis, folhagens;• Ensaio das candidatas e organização do desfile;• 08 locações de vestidos aleatórios;• 03 vestidos de gala para as soberanas que entregarão as faixas;• Faixas (Rainha, I Princesa e II Princesa);• Filmagem do evento (mínimo 02 câmeras);• 25 fotos tamanho 15x21 cm do evento impressas;• 1 album com caixa com 40 folhas;• Ensaio fotográfico com clip;• 8 fotos 20x30 para colocar na entrada do salão;• 10 marcadores de mesa;• Salão de beleza para as soberanas que irão desfilar e para as que irão entregar as faixas;• Flores (1 buque para cada soberana coroada);• Locutor (para realizar o protocolo); <p>CORTE DO BOLO EM COMEMORAÇÃO AOS 31 ANOS DO MUNICIPIO NO DIA 08/01/2023:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do ginásio e decoração do palco;• Mesa para corte do bolo;• Paineis para fotos; | |
|--|--|--|--|

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Proj/Atividade | Modalidade de aplicação | Descrição |
|--|-------------------------|------------------|
| 2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral | 3390000000000000 | Aplicação Direta |

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assim como documentação comprobatória que comprove que a empresa executou com êxito os serviços contratados, conforme cronograma de parcelas máximas a seguir:

- 1ª parcela 30% do valor total após a realização do evento das soberanas da 3ª idade que acontece no dia 04/12/2022;
- 2ª parcela 60% após do valor total após a realização do evento do Baile com escolha da Rainha e Princesas 2022/2025 no dia 17/12/2022 ;
- 3ª parcela com o valor restante do contrato após a realização do evento corte do bolo em comemoração aos 31 anos do município.

II - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em edital e contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

V - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I – O presente contrato tem vigência até o dia 15/02/2023, sendo que os serviços deverão ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Se, durante a execução, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o Termo de referência (ANEXO III) e no Contrato, a administração notificará, por escrito, a Contratada e não havendo solução aplicará as sanções previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- I - formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;
- II – a Contratada é responsável por ações de indenização por danos morais e materiais provenientes de acidentes de trabalho com seus empregados ou contratados, e, ainda, eventuais danos causados a terceiros;
- III - deslocar-se com ônus próprio, até a sede do Município, objetivando a execução do contrato.
- IV - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;
- V - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
- VI - responder por tudo o que advir do serviço executado;
- VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- IX - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
- X - para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.
- XI - realizar os serviços contratados, conforme dispõe o termo de referencia (Anexo II) deste Edital) e a minuta contratual.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda L. D Fassbinder, nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022, e dos membros da comissão de cultura e comissão de apoio nomeados pelos decretos 79/2021 e 74/2022, ora nominado fiscais do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.
- II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- IV - Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às áreas e locais onde serão prestados os serviços.
- V - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

- I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), ___/___/2022.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob nº. _____
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO

Procurador Geral

FERNANDA L. D. FASSBINDER

Secretária de ADM e Fazenda
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022

Contrato de Prestação de Serviço.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br